

<u>ESTADO DO CEARÁ</u> CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ

RUA: Cel. Pedro Castelo, Centro- Baturité - CE CEP: 62.760.000 CNPJ: 11.490.043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44

PORTARIA Nº 04/2025, de 02 de janeiro de 2025.

DESIGNA, VICTERO BRUNO PEREIRA DA SILVA, para exercer a função de fiscal de Contratos.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ-CE (CPSMB), no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais;

Considerando o previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

Considerando o previsto no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, quanto à atuação dos gestores e fiscais de contratos;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, Sr. **VICTERO BRUNO PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 604.632.463-73, matrícula nº 588, como fiscal dos contratos com os objetos relacionados no anexo único, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

- Fiscal do Contrato: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

Art. Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar execução, relatando ao gestor incidentes do contrato OS contratuais para que tome providências as cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal exercício pelo das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;

CPSMB CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DO MACIÇO DE BATURITÉ

ESTADO DO CEARÁ CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ

RUA: Cel. Pedro Castelo, Centro- Baturité - CE CEP: 62.760.000 CNPJ: 11.490.043/0001-19. TEL: 085-3347.10.44

Art. 4º Os servidores designados para exercer a fiscalização dos aludidos contratos devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art.5º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Baturité, 02 de janeiro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR PRESIDENTE DO CPSMB-CE